

RESOLUÇÃO Nº 16/78

Nega provimento a recurso interposto pelo aluo
no RIVADÁVIA ROSA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o recurso protocolado sob nº 004046, de 16.05.78, subscrito pelo estudante RIVADÁVIA ROSA, solicitando a impugnação da Chapa "Reação", uma das concorrentes às eleições para o Diretório Universitário;

CONSIDERANDO que as eleições foram realizadas no dia 28 de abril do a no em curso e somente no dia 16 de maio foi interposto o recurso acima mencionado;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral, no § 1º, do art. 21, prevê o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso das decisões adotadas nos vários níveis da administração universitária;

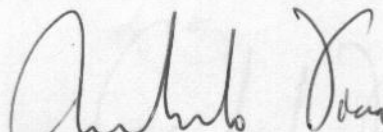
CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 12/78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Negar provimento a recurso interposto pelo estudante RIVADÁVIA ROSA por haver sido apresentado fora do prazo estabelecido no § 1º, do art. 21, do Regimento Geral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de maio de 1978.



P/OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente